

## COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMB REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 08 dias do mês de maio de 2019, às 10h00min, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, situado à Avenida Amazonas, 1354, 4º andar, Bairro Brasileira – Betim, MG, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do IPREMB – COMINV, nomeados conforme Decreto nº 41.301 de 23/07/2018: 1) Avelino José de Moraes; 2) Kenia Delfino de Aguiar; 3) Verônica Amaral Nunes de Paula Lima, que secretariou o ato. Nos termos do art. 15, §1º do Decreto nº 38.447, de 06 de agosto de 2015, em virtude da ausência do membro e Presidente do Comitê de Investimentos do Ipremb, Sr. Adenilson Carvalho Oliveira Santos, que se encontra em gozo de férias, sua presença foi suprida pelo Sr. Maurício Santos Leão Resende, Presidente do Ipremb, designado para presidir esta reunião. Todavia, a reunião não se realizou por falta de quórum, em virtude das renúncias apresentadas anteriormente. Sem nada mais a acrescentar encerra-se a reunião, lavrando-se a presente Ata para registro e assinatura dos membros presentes:



Maurício Santos Leão Resende – Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim



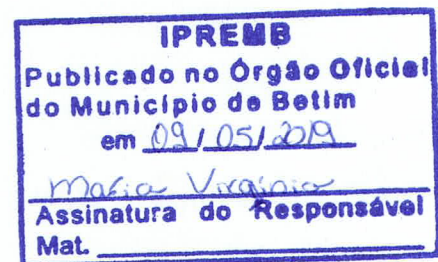
Avelino José de Moraes – membro



Kenia Delfino de Aguiar - membro



Verônica Amaral Nunes de Paula Lima – membro e secretaria para o ato



Art. 15 - As deliberações do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, em votação aberta e registrada em ata, sendo reputadas válidas somente quando houver a presença do Presidente do Colegiado ou ratificação posterior deste.

§ 1º - Em situações excepcionais, as ausências e impedimentos do Presidente do Comitê de Investimentos serão supridas pelo Diretor-Executivo do IPREMB.

ção no período compreendido entre 01/01/2019 até a data de assinatura do presente instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGUOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**  
 PA nº 13.567/2018. Assunto: Dispensa de Chamamento Público para Associação Batista de Assistência Social.

Projeto: “Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, incluindo as pequenas reformas e adequações necessárias, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros.” Com base no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 16 do Decreto Municipal nº 40.547/2016, justifica-se a dispensa do chamamento público, visto que a organização da sociedade civil exerce atividade vinculada a serviço de educação e está devidamente credenciada na Secretaria Municipal de Educação, amparada pela Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS /DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS/ DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS PARTICULARES/ SEÇÃO EDUCAÇÃO URBANA EFISCALIZAÇÃO.**

Por estar em lugar incerto e não sabido, fica notificado o Sr. SILVESTRE ALVES DE RESENDE, CPF nº 128.896.106-59, pela infração ao disposto nos artigos 8º, I, II, V, §4º, 10, Caput, §1º, I, II e 24, Caput, §1º, 107, I, III do Código de Obras e Edificações do Município de Betim – Lei Municipal 5.116, de 21 de março de 2011.

Descrição da infração: Executar ou permitir a execução de obra ou demolição não licenciada ou sem acompanhamento de Responsável Técnico ou sem documento válido, sito à Rua Ceará esquina com Rua A, nº s/n, lote nº 12, 13, 14 e 15 (doze, treze, quatorze e quinze), da Quadra nº 42 (quarenta e dois), Bairro Vila Universal, neste Município.

O notificado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para regularizar a obra, sob pena de aplicação de multa, e 05 (cinco) para apresentar defesa dirigida à Diretoria de Políticas Urbanas de Betim. Fica o notificado ciente que a obra encontra-se embargada a partir da data desta publicação.

O descumprimento do embargo de obra acarretará ao infrator a penalidade de multa nos termos do Art. 106, §1º, II, da Lei Municipal nº 5116/2011. Auto de Notificação e Embargos nº 496/2018.

Processo Administrativo nº 13.266/2019.

#### CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei nº 5.169, de 20 de julho de 2011 e Lei nº 5.948 de 2015, e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo nº 558/2019, foi aprovado em 06/05/2019, o projeto de modificação de parcelamento referente ao lote 18A da Quadra 61 do bairro Bom Retiro para adequação da faixa de preservação permanente, sendo esta definida como área não edificante na matrícula nº 141.075, de propriedade de Everton R. dos Santos-Atos Construtora.

A presente certidão modifica a área Edificante e Área Não Edificante do lote 18 A da quadra 61 do Bairro Bom Retiro, sendo e a Área Edificante de 2.886,89 m² (dois mil oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), passa a ser de 3.226,08m² (três mil duzentos e vinte e seis metros quadrados e oito decímetros quadrados) a área não edificante de 1.271,78m² (mil duzentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), passa a ser de 932,59m² (novecentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), seguindo a orientação do Parecer Técnico 289/2019 da Secretaria de Meio Ambiente, sobre faixa de 30 metros de Faixa de Preservação Permanente na borda da calha a ser medida a partir da divisa do fundo do lote, conforme plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

A aprovação da modificação de parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Betim, 06 de maio de 2019.

Lucileide Silveira Toledo

Mat. nº 9658-Analista

Divisão de Projetos Particulares

Bruna Correa Lima Analista

Seção de Análise de Projetos Particulares

Divisão de Projetos Particulares-DPURB

Marco Tulio de Freitas Rezende Lara

Diretoria de Políticas Urbanas

DPURB/SEFPLAG

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 05 (cinco) DIAS – A Presidente da Comissão Processante da Saúde, designada através da Portaria GAPP nº 017/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber a JOSÉ GOMES DE MELO, cargo de Agente de Higiênização de saúde, matrícula nº 0202682-1, do quadro setorial da Secretaria Municipal de Saúde, que, mediante a publicação da Portaria SEACO nº 004, de 10 de janeiro de 2019, foi instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar, no PAD nº 13298/2018, em que figura como indiciado, por afronta aos artigos 99, §3º e incisos I, II, VI, X do art. 167, c/c arts. 170 e incisos II, § 1º do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, Estatuto dos Servidores Municipais de Betim. Frustradas as tentativas de citação pelas vias do mandado e postal, fica o servidor, pelo presente edital, CITADO, conforme art. 28, § 5º da Lei 6.163/2018, no referido PAD para comparecer à audiência para tomada de depoimento designado para o dia 23 de julho de 2019, às 09 horas, na Sala de Audiências da Secretaria Adjunta de Corregedoria, no 2º andar do Centro Administrativo João Paulo II, localizado na Rua Pará de Minas,**

640, bairro Brasília, Betim/MG, ficando ainda, intimado para apresentar defesa prévia e para especificar as provas que pretenda produzir, bem como a necessidade de cada uma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação deste edital. Para tanto, este edital será publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 06 de maio de 2019. Ana Paula Rocha dos Santos - Presidente da Comissão Processante da Saúde.

Poder Executivo

Secretaria Adjunta de Corregedoria

Corregedoria Geral do Município de Betim/MG

EXTRATO DESPACHO SEACO Nº.086/2019.

PROCESSO Nº: 37.912/2018

SERVIDOR PÚBLICO: Marta Cléria Silva Pereira Machado

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis nº 884/69 e 6.163/2017, de acordo com o Relatório nº 044/2018 de fls. 67/71 da Comissão Processante da Educação e Administração, Parecer nº. 028/2019 da Corregedoria-Geral do Município de Betim-MG e Despacho SEACO nº. 086/2019, torna pública a ABSOLUÇÃO da servidora Marta Cléria Silva Pereira Machado, em razão da constatação de AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE da denúncia, nos termos dos arts. 32, 36 e 37 da Lei nº 6.163/2017.

Betim, 06 de maio de 2019.

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 193, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

CONVERTE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM PENSÃO POR MORTE

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 4275, de 28 de dezembro de 2005 e Lei Municipal 6.161 de 27/01/2017 e,

Considerando o que dispõe o Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; considerando todos os documentos acostados no Processo Administrativo nº 229/2019, de 17/04/2019, em especial o Extrato de Laudo Médico nº 203/2018, datado de 07/08/2018, que indica a necessidade de aposentadoria por invalidez do servidor THIAGO VINICIUS SILVA;

considerando o falecimento do servidor ocorrido antes da abertura do processo de Aposentadoria por Invalidez PA IPREMB nº 229/2019 este ocorrido administrativamente, o que originou a abertura do Processo Administrativo de Pensão por Morte PA IPREMB nº 803/2018, requerido por sua cônjuge e filha menor de 21 anos e PA IPREMB nº 805/2018, requerido por sua filha socioafetiva;

considerando a necessidade de regularização dos autos de aposentadoria para posterior concessão do benefício de pensão por morte, já que a pensão retroagirá à data do óbito do servidor que se encontrava afastado de suas atividades por força do laudo de incapacidade definitiva; considerando a obrigatoriedade em obedecer ao disposto na Instrução Normativa 03/2011 alterada pela Instrução Normativa nº 04/2014 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a conversão da Aposentadoria por Invalidez, a qual seria submetido o servidor THIAGO VINICIUS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 217.296.788-23, ocupante do cargo efetivo de Guarda Patrimonial, matrícula nº 0204558-3, símbolo SA.C2.03, lotado no Quadro Setorial da Saúde, em pensão por morte de ex-servidor aposentado.

Art. 2º As pensões por morte requeridas através dos PA's IPREMB nº 803/2018 e 805/2018, deverão seguir toda instrução determinada para os benefícios concedidos em virtude de falecimento dos ex-servidores aposentados, inclusive, no que tange ao reajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 29 de abril de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 194, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE PENSÃO

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, Lei Municipal nº 4275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal 6.161 de 27/01/2017 e, considerando ainda o que consta nos Processos Administrativos de nº 803/2018, de 04/10/2018 e nº 805/2018, de 04/10/2018, apenso ao Processo Administrativo nº 229/2019, de 17/04/2019, em especial o ato de conversão da aposentadoria em pensão por morte nº 193; considerando a obrigatoriedade em obedecer ao disposto na Instrução Normativa 03/2011 alterada pela Instrução Normativa nº 04/2014 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para RAQUEL ALVES MOREIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 052.529.606-90, cônjuge do servidor falecido, THIAGO VINICIUS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 217.296.788-23, para a filha menor de 21 anos não emancipada do servidor falecido, RAYSSA YASMIM ALVES MOREIRA GOETZ SILVA, inscrita no CPF sob o nº 020.826.896-03, representado naturalmente pela mãe, Raquel Alves Moreira Silva, inscrita CPF sob o nº 052.529.606-90, e ANA CLARA AL-

VES MOREIRA, inscrita CPF sob o nº. 019.769.016-50, para a filha socioafetiva menor de 21 anos.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente a 100% (cem por cento) do último provento do ex-servidor falecido, no cargo efetivo de Guarda Patrimonial, lotado no quadro setorial da Saúde, símbolo de vencimento SA C2 03, matrícula 0204558-3, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 28/09/2018, na seguinte conformidade: I- Temporária (15 anos), correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para a cônjuge, RAQUEL ALVES MOREIRA SILVA.

II- Temporária, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para a filha menor de 21 anos não emancipada, RAYSSA YASMIM ALVES MOREIRA GOETZ SILVA.

III- Temporária, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para a filha socioafetiva menor de 21 anos não emancipada, ANA CLARA ALVES MOREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 29 de abril de 2019.

Maurício Santos Leão Resende

Presidente

#### COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMB REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 08 dias do mês de maio de 2019, às 10h00min, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, situado à Avenida Amazonas, 1354, 4º andar, Bairro Brasília - Betim, MG, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do IPREMB - COMINV, nomeados conforme Decreto nº 41.301 de 23/07/2018: 1) Avelino José de Moraes; 2) Kenia Delfino de Aguiar; 3) Verônica Amaral Nunes de Paula Lima, que secretariou o ato. Nos termos do art. 15, §1º do Decreto nº 38.447, de 06 de agosto de 2015, em virtude da ausência do membro e Presidente do Comitê de Investimentos do Ipremb, Sr. Adenilson Carvalho Oliveira Santos, que se encontra em gozo de férias, sua presença foi suprida pelo Sr. Mauricio Santos Leão Resende, Presidente do Ipremb, designado para presidir esta reunião. Todavia, a reunião não se realizou por falta de quórum, em virtude das renúncias apresentadas anteriormente. Sem nada mais a acrescentar encerra-se a reunião, lavrando-se a presente Ata para registro e assinatura dos membros presentes:

Maurício Santos Leão Resende - Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim  
 Avelino José de Moraes - membro  
 Kenia Delfino de Aguiar - membro  
 Verônica Amaral Nunes de Paula Lima - membro e secretaria para o ato

SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA

#### -CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES A SE REALIZAR EM 14/05/2019.

Local: Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas - 640 Bairro Brasília - Betim - M/G.

Sala de reuniões da Secretaria Adjunta da Fazenda - 09:00 horas.

Julgamentos Previstos:

\* Recurso Voluntário nº 646/2018

Processo Nº 34.246/2018

Requerente: João Beryllo Duprat Sobrinho

Assunto: Revisão de IPTU

Conselheiro Relator: Ronaldo Menezes de Freitas

\* Recurso de Ofício nº 641/2018

Processo Nº 10.302/2016

Requerente: Andréa da Conceição Nogueira

Assunto: Ausência de Escrituração

Conselheiro Relator: Deoclécio Machado Filho

\* Recurso Voluntário nº 647/2018

Processo Nº 34.248/2018

Requerente: João Beryllo Duprat Sobrinho

Assunto: Revisão de IPTU

Conselheira Relatora: Cássia Regina Moraes Cruz Librelon

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

#### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

23 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO Nº: 26.532/2016

RECURSO VOLUNTÁRIO : 638/2018

RELATOR : Conselheiro Deoclécio Machado Filho

RECORRENTE : SV Empreendimentos Imobiliários Ltda

RECORRIDO : Município de Betim

EMENTA

Recurso Voluntário – IPTU - Lançamento e Cobrança – Pedido de cancelamento

ACÓRDÃO 599/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sobre a Presidência do Senhor Ednelson de Freitas Amaral, na conformidade da Ata de julgamentos, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso e no mérito dar provimento parcial ao mesmo, reformando a decisão de primeira instância fiscal administrativa, determinando o cancelamento do crédito tributário existente em face do imóvel objeto do pedido, referente ao exercício de 2016, mantendo-se a